LEI N° 4.143 DE 15 DE setembro DE 2023.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido interesse público, e por tanto o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos órgãos competentes, a alienar uma área de terras públicas denominadas áreas remanescentes, situadas na Av. Marechal Rondon, s/n.º, perímetro urbano do 2º Distrito deste município, que unificadas medem 1.409,60m², melhor descritas nas matrículas 137 e 138, do livro 2, fls. 139 e 140 do antigo Cartório do 2º Ofício de Miguel Pereira.

Art. 2º O comprador do imóvel deverá seguir rigorosamente o plano de implantação de edificações e benfeitorias previsto em ato do Poder Executivo.

Art. 3º Fica constituído gravame cuja finalidade é a edificação de equipamento turístico e/ou gastronômico e/ou de entretenimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.138, de 01 de setembro de 2023.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 15 de setembro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 15 / 09 / 2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 DO nº 1254 Especial
Rubrica
Mat. 01/2350